

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E/OU COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como no art. 51, §1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, atesta a TRANSFERÊNCIA/COMPARTILHAMENTO da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS nº **421/2022** e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento **ESPÓLIO DE JOSE ANTONIO MARQUEZ GRAMA**.

A TRANSFERÊNCIA/COMPARTILHAMENTO da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor ou de receptor, as (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ABAIXO/PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor (es):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
1	ESPÓLIO DE JOSE ANTONIO MARQUEZ GRAMA	211.143.236-91	Transferência parcial do objeto da licença empreendimento: Área responsabilidade transmissor 162,6975 hectares

Informações do(s) receptor(s):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
1	LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A	00.831.373/0001-04	Transferência parcial do objeto da licença empreendimento: . Área objeto do contrato do receptor : 910,5789 hectares, sendo área agricultável 813,64 hectares- culturas anuais (citricultura)

O Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por **LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A**, CPF/CNPJ **00.831.373/0001-04** e se encontra disponível para consulta no Processo **SEI 1370.01.0041736/2022-50**.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Ávila, Chefe Regional**, em 23/02/2026, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132822279** e o código CRC **204833AF**.